



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O presente termo de referência tem por escopo solicitar a realização de chamada pública de estabelecimento(s) privado(s), destinados a prestar serviços de forma complementar ao SUS, para a realização dos exames laboratoriais previstos em anexo, conforme a tabela de valor nacional do SUS.

#### JUSTIFICATIVA:

A solicitação de chamada pública de estabelecimento(s) privado(s) para a consecução de exames laboratoriais se destina a atender a demanda por esta especialidade no município de Miraíma, tendo em vista a falta e/ou insuficiência na rede pública municipal. Dessa forma, com a contratualização dos procedimentos o Município de Miraíma estará intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população, visto que diminuirá a fila de espera da Central de Regulação.

No que tange ao plano jurídico, impende mencionar que a participação de estabelecimentos privados de forma complementar ao sistema único de saúde é incentivada pelo público, a teor dos arts. 198 e 199 da CF, em diversas situações, dentre as quais quando há falta e/ou insuficiência da rede pública, como ocorre no caso em tela.

Ante o exposto, constata-se que é necessária a contratualização do estabelecimento(s) privado(s) para atuar em parceria com o poder público municipal na execução do objeto contratado, de forma a atender as demandas da população de forma satisfatória, em cumprimento ao postulado da eficiência disposto no art. 37, caput, da CF.

**ORDENADORA DE DESPESAS: ANTÔNIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO**

#### CONSIDERAÇÕES:

##### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**1.1** Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

**1.2** O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

**1.3** Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

**1.4** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**1.5** A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**1.6** Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.7** Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Miraíma, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

## **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** Os serviços serão realizados nos estabelecimentos definidos pelo município.

**2.2** A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

**3.2** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela nacional do SUS em vigor na data de realização do evento.

**3.3** Todos os prestadores que acudirem ao chamamento público e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Miraíma.

**3.4** O credenciamento deverá atender a uma demanda estimada de exames, obedecendo a um limite teto/anual correspondente ao valor total da programação financeira em anexo dividido pela quantidade de prestadores credenciados.

**3.5** A quantidade de exames a serem fornecidos pelos credenciados levará em conta a capacidade instalada do credenciado, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a distribuição dos exames laboratoriais entre os prestadores ocorra de forma igualitária e proporcional.

**3.6** É condição inafastável do credenciamento de cada prestador de serviços, a disponibilidade em oferecer todos os exames laboratoriais previstos em anexo.

## **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1** O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de relatório mensal da produção dos serviços e Nota Fiscal correspondente.

**4.2** Caso a Nota Fiscal e o relatório mensal de produção dos serviços sejam devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento destas.



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



**4.3** O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

**5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** O prazo contratual será de até 31 de Dezembro de 2017.



**ANEXO II**  
**EXAMES LABORATORIAIS PROGRAMADOS PARA MIRAÍMA**

ITEM	PROCEDIMENTOS	SUS	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁCIDO ÚRICO	0202010120	720	1,85	1.332,00
2.	ALBUMINA	0202010627	180	1,85	333,00
3.	AMILASE	0202010180	60	2,25	135,00
4.	ANTIBIOGRAMA TSA	0202080021	60	13,33	799,80
5.	BETA-HCG (SORO)	0202060217	480	7,85	3.768,00
6.	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	0202010201	120	2,01	241,20
7.	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG,	0202030741	420	11,00	4.620,00
8.	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM,	0202030857	420	11,61	4.876,20
9.	COLESTEROL HDL	0202010279	2300	3,51	8.073,00
10.	COLESTEROL LDL	0202010287	2300	3,51	8.073,00
11.	COLESTEROL TOTAL	0202010295	2800	1,85	5.180,00
12.	COLESTEROL VLDL	0202010287	60	3,51	210,60
13.	COOMBS INDIRETO	0202120090	72	2,73	196,56
14.	CREATININA	0202010317	960	1,85	1.776,00
15.	CULTURA AUTOMATIZADA	0202080080	60	5,62	337,20
16.	CURVA GLICEMICA	0202010074	44	10,00	440,00
17.	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	0202030598	60	17,16	1.029,60
18.	FERRITINA SERICA	0202010384	24	15,59	374,16
19.	FERRO SERICO	0202010392	44	3,51	154,44
20.	FOSFATASE ALCALINA	0202010422	84	2,01	168,84
21.	FTA - ABS IGG	0202031128	24	10,00	240,00
22.	FTA - ABS IGM	0202031136	24	10,00	240,00
23.	GAMA TRANSFERASE GLUTAMIL	0202010465	84	3,51	294,84
24.	GLICOSE	0202010473	2400	1,85	4.440,00
25.	GRUPO SANGUINEO	0202120023	440	1,37	602,80
26.	FATOR RH	0202120082	440	1,37	602,80
27.	HEMOGLOBINA GLICADA	0202010503	240	7,86	1.886,40
28.	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	4200	4,11	17.262,00
29.	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	0202030784	60	18,55	1.113,00
30.	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	0202030784	60	18,55	1.113,00
31.	HEPATITE B - ANTI HCB IGM	0202030890	60	18,55	1.113,00
32.	HEPATITE B - ANTI HBS	0202030636	60	18,55	1.113,00
33.	HEPATITE B - HBSAG (A. AUSTRALIA)	0202030970	480	18,55	8.904,00
34.	HEPATITE C - ANTI HCV	0202030679	120	18,55	2.226,00
35.	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	0202030300	12	10,00	120,00
36.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	0202060233	24	7,89	189,36
37.	LATEX - FATOR REUMATOIDE	0202030075	180	2,83	509,40



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



ITEM	PROCEDIMENTOS	SUS	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
38.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	0202040089	240	1,65	396,00
39.	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	0202030202	180	2,83	509,40
40.	PESQUISA DE BAAR 1 AM	0202080048	120	4,20	504,00
41.	PESQUISA DE BAAR 2 AM	0202080048	120	8,40	1.008,00
42.	PLAQUETAS CONTAGEM DE	0202020029	4200	2,73	11.466,00
43.	POTASSIO SÉRICO	0202010600	640	1,85	1.184,00
44.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	120	1,85	222,00
45.	PROVA DO LAÇO	0202020509	440	2,73	1.201,20
46.	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	0202030105	180	16,42	2.955,60
47.	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS ANTI	0202030814	420	17,16	7.207,20
48.	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	0202030920	420	17,16	7.207,20
49.	SÓDIO SÉRICO	0202010635	640	1,85	1.184,00
50.	SUMÁRIO DE URINA	0202050017	2400	3,70	8.880,00
51.	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	0202060390	60	8,71	522,60
52.	T4 - TIROXINA TOTAL	0202060373	60	8,76	525,60
53.	TAP - TEMPO DE PROTOMBINA	0202020142	84	2,73	229,32
54.	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	440	2,73	1.201,20
55.	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0202020096	440	2,73	1.201,20
56.	TGO - TRANSAMINASE GLUT. OXALACET	0202010643	180	2,01	361,80
57.	TGP - TRANSAMINASE GLUT. PIRUVICA	0202010651	180	2,01	361,80
58.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	0202030768	440	16,97	7.466,80
59.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	0202030873	440	18,55	8.162,00
60.	TRIGLICERÍDEOS	0202010678	1800	3,51	6.318,00
61.	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSÍVEL	0202060250	240	8,96	2.150,40
62.	TTPA - TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVA	0202020134	84	5,77	484,68
63.	URÉIA NO SORO	0202010694	960	1,85	1.776,00
64.	VDRL QUANTITATIVO	0202031110	640	2,83	1.811,20
65.	VHS - VELOC. DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	0202020150	60	2,73	163,80



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO (OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 2017.07.18.01**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... requer seu credenciamento para a prestação de serviços de exames  
Laboratoriais na ....., informando, desde já ser titular da conta  
corrente/poupança nº..... agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome  
do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a  
documentação solicitada.

.....  
.....  
(data DE CREDENCIAMENTO)

.....  
(representante legal)  
CPF nº



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 2017.07.18.01**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º .....  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Credenciamento nº. 2017.07.18.01** instaurado pela Prefeitura Municipal de Miraíma – Secretaria de Saúde, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Secretaria de Saúde do Município de Miraíma e, que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Miraíma-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome/CPF nº



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 2017.07.18.01**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de  
Credenciamento nº. **2017.07.18.01**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Miraíma –  
Secretaria de Saúde, DECLARA, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui  
nenhuma das restrições citadas no edital de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Miraíma-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome/CPF nº





Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 2017.07.18.01**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do  
**Credenciamento nº. 2017.07.18.01**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Miraíma –  
Secretaria de Saúde, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Miraíma-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome/CPF nº



**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA**

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.:** CREDENCIAMENTO Nº 2017.07.18.01

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto do Credenciamento em referência, para os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	V. UNIT

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM  
ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E  
NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS  
A SEGUIR PACTUADAS:**

A Prefeitura Municipal de Miraíma, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. Antônia Maria Alves Pinheiro Pinto, ao fim assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 2017.07.18.01 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual, na proposta credenciada e no Edital de Credenciamento Nº 2017.07.18.01;

4.2- Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

4.3- O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

4.4- Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

4.5- A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.6- A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

4.7- Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8- Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Miraima, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

5.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, até o valor teto mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada, baseada na tabela SIA/SUS vigente na data da realização do evento.

5.2- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos exames efetivados **DENTRO DO MÊS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de relatório mensal da produção dos serviços e nota fiscal correspondente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.3 O pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º 0401.10.302.0026.2.030 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.



5.4- Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme a tabela SIA/SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- A rescisão contratual poderá ser:

7.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 2017.07.18.01 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**



10.1. Os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação do Município de Miraíma.

10.2. Só será permitida a realização dos exames necessários, mediante entrega de guia autorizada pela Central de Regulação do Município, que deverá ficar retido na clínica para posterior envio à Secretaria de Saúde para conferência.

10.3. Os atendentes e profissionais que realizarão a coleta de materiais devem atentar para as boas práticas individual de higiene e segurança, visando-se evitar acidentes, tais como:

- a) Utilização de luvas adequadas. As trocas serão efetuadas quando houver qualquer contaminação com material biológico. Lavar as mãos sempre que for necessário trocar de luvas;
- b) Não manusear objetos de uso comum (telefone, maçanetas, copos, xícaras, etc.) usando luvas;
- c) Desinfetar imediatamente as áreas contaminadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Miraíma- Ce., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Antônia Maria Alves Pinheiro Pinto  
Secretária de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_